

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes, equipamentos e acessórios personalizados, objetivando atender a demanda dos Departamentos desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação, visa suprir as necessidades dos Garis, dos Servidores em atividades operacionais e administrativas, e ainda as Cooperativas com Acordo de Cooperação vigente, para os serviços que compreendem a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujo objetivo é a padronização de seus servidores, visando a organização, segurança asseio e não menos importante, fortalecer as ações operacionais inerentes à Secretaria.

Além do já exposto, tal obtenção visa garantir a infraestrutura física e apresentação apropriada das atividades principais da SEURB, principalmente quando no exercício das atribuições dos Garis, como limpeza de vias públicas, capinagem, coleta de resíduos, de forma a proporcionar segurança e eficiência para o servidor público no desempenho de sua função quanto para o usuário do sistema de Serviços Urbanos, que de imediato identifica o servidor como sendo o poder público na prestação de serviços e prol da limpeza e conservação das vias públicas de Ananindeua. O que de certa forma, enseja ainda, o meio de divulgação e identificação da imagem da Secretaria e Prefeitura, junto aos munícipes e sociedade civil em geral.

2.2. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL OU ELETRONICO)**, que ficará a critério e discricionariedade da Procuradoria Municipal deste Município, consoante Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e ainda Decreto Municipal nº 4.880 de 14 de julho de 2005 e suas posteriores alterações, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, concordante com o Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 229 de 14 de julho de 2021, e em observância às disposições da Lei nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DIRETORIA TÉCNICA**

8.666, de 21 de junho de 1993, além dos aspectos técnicos adotados na contratação, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua;

2.3. A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço.

§1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§2º a situação prevista no §1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

2.4. Visando com isso, uma maior padronização nos serviços e produtos a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração.

2.5. Destarte, tendo em vista tratar-se de **prestação de serviço de confecção de rouparia e acessórios que requer unicidade com relação ao todo a fim de evitar a desnaturação do objeto e garantir a eficiência operacional**, o objeto deverá ser adjudicado para a licitante que apresentar o **menor preço por lote**. Para tanto, será considerada a soma do resultado dos preços unitários multiplicados pelas respectivas quantidades máximas.

3. DA AMOSTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DIRETORIA TÉCNICA

- 3.1.** Será necessária a apresentação de **AMOSTRA** dos tecidos de todos os itens mencionados no ANEXO A – LOTE 2 – ITENS 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 deste Termo de Referência, durante o julgamento da proposta, sob pena de desclassificação do participante do item que não apresentar amostra;
- 3.2.** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas e com suas especificações na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua, localizada à Avenida Dom Zico, s/nº – Cidade Nova IV - Ananindeua, PA - CEP: 67113-780;
- 3.3.** Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação a segunda melhor proposta e, assim sucessivamente;
- 3.4.** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra e o material efetivamente entregue;
- 3.5** A licitante vencedora deverá apresentar um modelo confeccionado com a amostra do tecido apresentado e aprovado pela SEURB de cada item do LOTE 02;
- 3.6.** A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua reserva o direito de recusar todo e qualquer produto, objeto de eventual contratação que não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e anexo.

4. METODOLOGIA

4.1. Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos do grande quantitativo a ser fornecido, característica principal promovida pelo Registro de Preços, o objeto deste Termo de Referência foi dividido em dois grupos (LOTES 1 e 2), observando a ampla competição conforme disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 8.666/93, e na Súmula nº 247, do Tribunal de Contas da União;

5. SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.** Licença de Funcionamento atualizada, emitidos por órgão correspondente do respectivo município do licitante;
- 5.2.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DIRETORIA TÉCNICA**

devidamente identificados com nome completo (com assinatura devidamente reconhecida em cartório), e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/fornece e/ou prestou/presta serviços em quantidades e características similares ao objeto deste Termo de referência, com apresentação de contrato e empenho com nota fiscal emitida com base no artigo 43, §3º da Lei nº 8.666/93;

5.3. Certidão(ões) negativa(s) de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do licitante, data dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro da data de validade expresse na próxima certidão. Juntamente com certidão indicativa dos cartórios de protesto e letras, distribuidores de título, falência e concordata existente na sede do licitante, e conseqüentemente certidão(ões) do respectivo(os) cartório(s) do Município sede do licitante.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. A descrição dos itens e quantidades estimadas para o objeto a ser licitado constam no Anexo deste Termo de referência;

6.2. A quantidade estimada deverá ser entregue paulatinamente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com as necessidades de fornecimento, conveniências administrativas e financeiras;

6.3. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos não está obrigada a solicitar a totalidade do quantitativo estimado neste Termo de Referência ao longo do período de 12 (doze) meses;

6.4. Cada item deverá ter etiqueta anexada indicando seu tamanho e ser entregue em embalagem individual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DIRETORIA TÉCNICA

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais a serem recebidos provisoriamente, comprando-os as amostras fornecidas, com as especificações constantes neste Termo de Referência e com a proposta da licitante vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

7.7. Proceder à verificação das qualidades dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;

7.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.10. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos **órgãos de controle de qualidade e padronização**, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº8.078/90 (Código de defesa do consumidor);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DIRETORIA TÉCNICA

- 8.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso;
- 8.2.1.** A entrega deverá ser feita na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua, situada na Avenida Dom Zico, s/n, Cidade Nova IV - CEP: 67.133-780, Ananindeua/PA.
- 8.3.** Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas;
- 8.4.** Será verificada a equivalência dos bens entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação e nas amostras apresentadas, salvo de melhor qualidade, sem prejuízo para a Administração Pública;
- 8.5.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais, será no máximo de 05 (cinco) dias corridos, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 8.6.** Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE**, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da **CONTRATADA**, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo;
- 8.7.** A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da confecção e embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- 8.8.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a confecção do objeto deste termo de Referência;
- 8.9.** Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DIRETORIA TÉCNICA

8.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem do objeto deste Termo de Referência, conforme estipulado no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93;

8.11. Fornecer todos os produtos no prazo e forma descritos na proposta.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É expressamente vedada à licitante vencedora a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá conter:

10.1.1. O valor unitário correspondente a cada item cotado;

10.1.2. Valor total correspondente ao total da proposta;

10.1.3. O valor unitário e o valor total poderão conter até três casas decimais;

10.1.4. A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:

10.1.4.1. Validade de 90 (noventa) dias;

10.1.4.2. Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);

10.1.4.3. CNPJ da licitante;

10.1.4.4. Valor unitário e total, e

10.1.4.5. Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT, CND Municipal** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DIRETORIA TÉCNICA

de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.1.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

11.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

11.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

11.5. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DIRETORIA TÉCNICA

previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

11.6. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

11.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O prazo para a entrega dos materiais referentes ao **LOTE 01** deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua. Os itens do **LOTE 02** deverão ser entregues em até 30 (trinta dias) corridos, contados da data de solicitação da SEURB.

12.2 Os materiais a serem confeccionados deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua;

12.3 A entrega dos materiais licitados deverá ser realizada, na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, situado no **Avenida Dom Vicente Zico, s/n, Cidade Nova IV – Bairro Coqueiro, CEP: 67.133-780, Ananindeua/PA**, no horário de 8h às 14h horas, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

12.4 Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Os contratos oriundos do presente Termo de Referência será por até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, condicionando a eficácia de seus atos à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DIRETORIA TÉCNICA

14.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 4.880 de 14 de julho de 2005, e suas alterações posteriores.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do **EDITAL**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

16.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

16.1.2. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DIRETORIA TÉCNICA

os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

16.1.3. Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

16.1.4. Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

16.3. As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

16.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

16.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

16.7. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

16.7.1. Comportar-se de modo inidôneo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DIRETORIA TÉCNICA

16.7.2. Fizer declaração falsa;

16.7.3. Cometer fraude fiscal;

16.7.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.9. Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua.

17.1.2. Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha a ser apresentada pelo respectivo setor de Compras;

17.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Ananindeua, 26 de janeiro de 2022.

Respeitosamente,

Izabella Flávia Sardo Lopes
Departamento Administrativo e Financeiro
Matrícula nº 27007-5